



## **LEI ORDINÁRIA Nº 347**

*de 06 de maio de 1988*

### **"Extingue a Escola Municipal Norino Gonçalves".**

*IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica extinta a Escola Municipal Norino Gonçalves do Distrito do Campestre, sita à Rua Tiradentes, s/n.*

**Art. 2º.** *As escolas rurais do Município ficam agregadas à Escola Municipal Rachid Saldanha Derzi, sita à Rua das Aroeiras, s/n, no Distrito de Campestre, que passa a ser Escola Polo Rural em substituição à escola extinta.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos seis (6) dias do mês de Maio de 1988.*

**IBER DA SILVA XAVIER** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 347/1988 - 06 de maio de 1988*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*